

PARECER Nº. 038/2021 – CGM

Prestação de Contas mês Abril 2021 – Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

Concedente: Secretaria Municipal de Saúde

Beneficiário: Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (84.045.830/0001-25)

Autorização: Contrato 179/2019 – Aditivos e Anexos, Contrato 2044/2021 – Aditivos e Anexos

Recursos Mês de Abril 2021

| | Data Liquidação | Em- penho | Nº Contrato | Nº NF | Descrição | Valor |
|--------------|--------------------|--------------|----------------|----------|-------------------|---------------------|
| 1 | 07/04/2021 | 111 | 179 | 111 | PIGH Municipal | 1.171.186,40 |
| 2 | 15/04/2021 | 111 | 179 | 120 | PIGH Municipal | 147.042,65 |
| 3 | 20/04/2021 | 693 | 2044 | 123 | PIGH Municipal | 283.448,80 |
| 4 | 20/04/2021 | 690 | 2044 | 124 | PIGH Municipal | 738.980,23 |
| 5 | 26/04/2021 | 694 | 2044 | 136 | Produção MAC/SUAS | 239.302,04 |
| 6 | 26/04/2021 | 691 | 2044 | 137 | Leitos Retaguarda | 129.270,83 |
| 7 | 26/04/2021 | 690 | 2044 | 138 | PIGH Municipal | 371.788,92 |
| Total | | | | | | 3.081.019,87 |

Quadro 01

O quadro 01 aborda sobre os recursos repassados por intermédio dos Contratos de números 179/2019 (Até dia 14 de Abril) e 2044/2021 (Dia 15 de Abril em diante) firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no valor de R\$ 3.081.019,87 (Três milhões, oitenta e um mil, dezenove reais e oitenta e sete centavos), destinados à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Entidade Beneficiada, conforme diretrizes do SUS e dos contratos 179/2019 e 2044/2021.

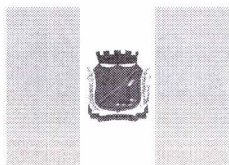
Conferindo as transferências dos recursos, incluídos os aditivos pelos contratos firmados pelo Município de Gaspar, atenderam aos limites mensais mencionados conforme empenho dentro do período dos contratos 2044/2021.

Aferindo o Relatório Razão na Conta 01.1.1.02.01.001 Bradesco confere-se os lançamentos dos recursos do quadro 01, junto também as aplicações desses recursos.

Sobre os Pareceres e Metas Contratuais notamos ausência de Pareceres Conclusivos da Comissão de Avaliação Documental (cláusulas 4.9 e 4.12 do contrato 179/2019 e 4.8 e 4.11 do contrato 2044/2021) junto da prestação de contas, pois os mesmos são fundamentais para análises desta Controladoria.

No aferimento do Relatório de Desempenho das Metas de Média Complexidade foi constatado que o índice das Metas Quantitativas:

a) Urgência/Emergência (PA – Ambulatório, Cirúrgico) ficou em 62 %, abaixo da meta prevista de no mínimo de 80% na cláusula 4.25 do contrato 179/2019 e 4.24 do contrato 2044/2021.



MUNICÍPIO DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

b) Assistência à Saúde - **Internados** ficou em 61%, abaixo da meta prevista e **Cirurgias Eletivas** 1,72%, não atingindo o percentual mínimo de 80% previsto na cláusula 4.25 do contrato 179/2019 e 4.24 do contrato 2044/2021

A meta mensal geral quantitativa: a) Atenção a Saúde – 21.157 (Urgência e Emergência); b) Assistência ambulatorial – 340; c) Assistência Hospitalar – 1) Especialidades Média complexidade 471 e 2) Cirurgia Eletivas 233; são de um total de 22.201 procedimentos e foram realizados 13.369, num percentual de 60%, abaixo do índice de 80% previsto no na cláusula 4.25 do contrato 179/2019 e 4,24 do contrato 2044.

Na perspectiva financeira no que se refere aos pagamentos de **Urgência e Emergência**, o mesmo **ficou dentro** do limite mensal previsto no anexo “B” item “a)” do contrato 2044/2021, teto mensal R\$ 123.891,45 – Valor Total Executado R\$ 77.822,01.

No que se refere ao pagamento de **Internações**, o mesmo **ficou acima** do previsto mensalmente no anexo “B” item “c” “1” do contrato 2044/2021, teto mensal R\$ 239.302,04 – Valor Total Executado R\$ 512.820,81, portanto nota-se um **Déficit** financeiro.

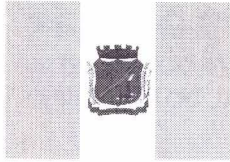
No que se refere ao pagamento de **Leito Retaguarda**, o mesmo **ficou dentro** do previsto mensalmente no anexo “B” item “c” “1” do contrato 2044/2021, teto mensal R\$ 129.270,83 – Valor Total Executado R\$ 129.270,03.

No que tange o pagamento de recursos referentes às **Cirurgias Eletivas**, o mesmo **ficou dentro** do limite mensal previsto no anexo “B” item “c” “2” do contrato 2044/2021, teto mensal R\$ 104.850,00 – Valor total Executado R\$ 14.550,00 e as Notas Fiscais foram emitidas dentro do mês de referência num total de R\$ 22.220,00.

Referente o Pronto Atendimento os recursos previstos, aos serviços do Hospital no apoio a rede de atenção à saúde, foram pactuados valores conforme tabela abaixo, mediante metas atingidas, comprovadas pela efetivação da escala de plantão.

| Plantão e Sobreaviso | Teto Mensal 2040/2021 | Valor Mês |
|------------------------------------|------------------------------|-------------------|
| Plantão Pronto Atendimento e UTI | 277.140,00 | 288.104,50 |
| Obstetrícia | 68.820,00 | 69.560,00 |
| Pediatria | 143.840,00 | 96.551,00 |
| Anestesiologia | 69.192,00 | 54.312,00 |
| Ortopedia | 26.040,00 | 26.040,00 |
| Cirurgia Geral e Bucomaxilo | 22.000,00 | 17.677,41 |
| Clinica Médica | 53.940,00 | 27.000,00 |
| Radiologia Técnicos e Médicos | 74.784,00 | 0 |
| Nefrologia | 30.000,00 | 0 |
| Administração | 0 | 33.000,00 |
| Total – Contratos 2040/2021 | 765.756,00 | 612.244,91 |

Quadro 02



MUNICÍPIO DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Observando o Pós-fixado Hora Plantão e Sobreaviso ficou dentro da meta estipulada conforme item 4.6.1 do contrato 2044/2021, entretanto algumas modalidades ficaram acima do estipulado conforme mostra quadro 02.

Referente ao pagamento de do Plantão e Sobreaviso há inconsistências entre os totais dos três documentos: Item 5 – Dados Operacionais do Relatório Prestação de Contas com Gastos Médicos – Total de R\$ 617.244,91; Planilha de Pagamentos de Plantão e Sobreaviso – Total de R\$ 612.244,91 e Razão Contábil R\$ 620.544,82.

Feito conciliação entre os registros de ponto médicos com os pagamentos, verificamos inconsistência entre eles.

a) Pagamentos, mas sem registro de ponto: Bárbara Santos PA, Galvane Gomes PA, Geraldo Baldin Obstetrícia, Marcelo Aguiar PA, Márcio Andrade UTI, Mariellen Wippel UTI, Mateus Cadore PA, Rodrigo Zarpellon PA, Samira Battezzini PA e Thiago Monteiro.

b) Registro de ponto, mas não verificado pagamentos: Alexandre Nogueira PA, André Reinhardt PA, Eduardo Ribeiro PA, Fabrício Correia PA, Francyanne Vilaça PA, Jhony Zaron PA, Johnson Lin PA, Leomar Telfo PA, Luís Carlos Mendes PA, Rafael Lanat PA, Renata Rocha PA e Simone Pereira PA.

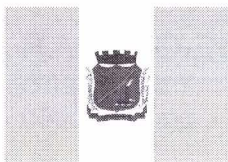
Aferimos também as Certidões de Registros Técnicos dos Profissionais junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, onde todos estão regulares.

Foram realizadas conciliações nos documentos apresentados pela Movimentação Diária do Caixa com o Extrato Bancário da Conta Bradesco e o Caixa e percebeu-se que os mesmos indicam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram destinados, bem como a realização do objeto em obediência aos princípios da Administração Pública. Orienta-se que todas as despesas, exceto daquelas empresas em que haja dispensa, sejam faturadas por meio de documento fiscal.

Foram realizadas conciliação da Conta Bancária do Banco Bradesco Agência 349, Conta 0363191-5 com o Balancete de Verificação dos quais constatou-se uma diferença de R\$ 11,05, já do Banco do Brasil Agência 0921-0, Contas 41345-5 e 187199-4 com o Balancete de Verificação, dos quais constatou-se compatibilidade de saldos.

Ainda verificando os extratos bancários foi observado Bloqueio Judicial na Conta do Bradesco 363191-5 no valor de R\$ 269,83.

Também foram realizadas conciliações entre o Livro Caixa com o Balancete de Verificação, que apresentaram compatibilidade entre saldos iniciais e finais. Orientamos também ser prudente a extinção da prática de movimentações de recursos fora de contas bancárias.



MUNICÍPIO DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Durante as conciliações do caixa, foram encontrados Juros e Multas pagos aos fornecedores num total de R\$ 1.073,78 (Hum mil, setenta e três reais e setenta e oito centavos) pelos atrasos dos pagamentos.

Sendo assim, feito todas as análises e apontamentos, entende-se que a prestação em epígrafe comprovam adequadamente as aplicações dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto em obediência aos princípios da Administração Pública. Portanto considera-se **REGULAR COM RESALVAS** em forma e conteúdo a presente prestação de contas manifestando-se pela continuidade dos repasses financeiros.

Este é o Parecer.

Gaspar, 20 de agosto de 2021.



ERNESTO HOSTIN
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 9775/2021